



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre autorização para concessão de direito real de uso de imóvel que especifica e dá outras providências

**Luiz Antonio Peres**, Prefeito Municipal de Tapiratiba, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapiratiba em sessão realizada no dia 13 de Dezembro, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 004/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do imóvel pertencente ao município, localizado à Rua Thomaz José Dias, s/nº, com 245,42 metros quadrados (duzentos e quarenta e cinco metros e quarenta e dois centímetros) antigo prédio do mercado municipal.

**Parágrafo único** - a concessão de que trata este artigo, será feita para que no prédio objeto desta Lei, sejam desenvolvidas atividades de comércio ou indústria, gerando empregos e proporcionando renda ao município.

**Art. 2º** - Deverá, o município, zelar pelo estrito cumprimento da Legislação vigente, e do artigo 101 da sua Lei Orgânica, com a realização de processo licitatório para seleção da melhor proposta.

**Art. 3º** - O prazo de concessão será de cinco (05) anos, renovável por mais cinco (05) e será remunerada.

**Art. 4º** - Todas as reformas e adaptações necessárias exigidas pelo setor de engenharia e normas de segurança em vigor, sanitárias, ambientais e estruturais, serão feitas pelo licitante vencedor e incorporadas ao patrimônio município, sem qualquer indenização.

**Art. 5º** - O estacionamento do imóvel continua sendo de uso público, vedada a proibição de acesso ao local.

**Art. 6º** - O prazo para início das atividades pelo licitante vencedor, será de até 90 (noventa) dias.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 15 de dezembro de 2016.

**Luiz Antonio Peres**



*Prefeitura Municipal de*  
**TAPIRATIBA**

---

**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação no Quadro próprio de Editais na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.